



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 105/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Quarta-Feira, 2 de Outubro de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 1087 / 2024** - Jogo: Santos Futebol Clube X Mirassol Futebol Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 7 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Zainaghi - 3ª Comissão

**Denunciado: Gabriel Custodio Schemes**, atleta do Mirassol, Incurso nos Arts.art. 250 do CBJD.

**Defensor:** Anna Beatrice Diedrich

**Resultado: Art. art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**2. PROCESSO Nº 1088 / 2024** - Jogo: São Paulo Futebol Clube X Desportivo Brasil Participações Ltda - SUB20 Paulista, realizado em Terça-Feira, 3 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão  
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

**Denunciado: Fabio Gonçalves Toth Tonelli**, Técnico do Desportivo Brasil , Incurso nos Arts. 243-F, § 1º e 258-B do CBJD.

**Defensor:** Mariana Araújo Evangelista

**Resultado: Art. 243-F, § 1º e 258-B do CBJD - Multa: R\$ 600,00 - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pela Dra. Mariana Araújo Evangelista, que produziu como prova o depoimento pessoal do denunciado.

O técnico denunciado foi, por unanimidade, absolvido da infração ao artigo 258-B do CBJD.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado pela infração ao artigo 243-F, §1º do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 4 (quatro) partidas de suspensão e multa no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

A defesa solicitou a lavratura do acórdão e do voto divergente.

**3. PROCESSO Nº 1089 / 2024** - Jogo: Red Bull Bragantino Futebol Ltda. X Santos Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 7 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Santos)**, Incurso nos Arts.Art. 206 do CBJD.

**Defensor:** Marcelo Trevisan de Góes

**Resultado: Art. Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

R\$300,00 (trezentos) reais.

4. **PROCESSO Nº 1090 / 2024** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) X Grêmio Novorizontino - Sociedade Anônima do Futebol - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 6 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (XV Jaú)** , Incurso nos Arts.art. 191, III, do CBJD c/c art. 28, IX, do REC.

**Defensor:** Ezequiel Rodrigues Junior

**Resultado: Art. art. 191, III, do CBJD c/c art. 28, IX, do REC - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Ezequiel Rodrigues Junior.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

**Denunciado: Gabriel Correia da Silva**, atleta do Grêmio Novorizontino, Incurso nos Arts.art. 250 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

5. **PROCESSO Nº 1122 / 2024** - Jogo: Independente Futebol Clube X Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Independente)** , Incurso nos Arts.191, III, do CBJD c/c 27, III, do REC.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, III, do CBJD c/c 27, III, do REC - Multa: R\$ 1.200,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos) reais.

6. **PROCESSO Nº 1123 / 2024** - Jogo: Grêmio Osasco Audax Esporte Clube X São Paulo Futebol Clube - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 14 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos - 3ª Comissão

**Denunciado: Kaicke Rodrigues Garcia**, Técnico do Audax , Incurso nos Arts. Art. 258 "caput" do CBJD.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. Art. 258 "caput" do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

7. **PROCESSO Nº 1124 / 2024** - Jogo: Atlético Monte Azul X Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 14 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

**Denunciado: Yuri Siqueira dos Santos**, atleta do Comercial RP, Incurso nos Arts.art. 254-A do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. art. 254-A do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada do processo de pauta realizado pela Procuradoria de Justiça Desportiva foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Guilherme Aparecido Silverio**, atleta do Comercial RP, Incurso nos Arts.art. 254-A do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. art. 254-A do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada do processo de pauta realizado pela Procuradoria de Justiça Desportiva foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Daniel Henrique Silva**, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.art. 254-A do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. art. 254-A do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada do processo de pauta realizado pela Procuradoria de Justiça Desportiva foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Guilherme Silva Sales**, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.art. 258, § 2º, inciso II,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada do processo de pauta realizado pela Procuradoria de Justiça Desportiva foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

8. **PROCESSO Nº 1125 / 2024** - Jogo: Guarani Futebol Clube X Ituano Futebol Clube - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 14 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos - 3ª Comissão

**Denunciado:** Pedro Henrique Falvela Pacheco (Ituano), Incurso nos Arts.258-A do CBJD

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminazzo

**Resultado:** Art. 258-A do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminazzo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o atleta denunciado às penas do artigo 258-A do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**Denunciado:** Gustavo Rosolen (Guarani), Incurso nos Arts.258-B do CBJD

**Defensor:** Daniel Jorge Moraes

**Resultado:** Art. 258-B do CBJD - Pena: Por Prazo 7 dia(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Daniel Jorge Moraes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o Sr. Gustavo Rosolen às penas do artigo 258-B do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 15 (quinze) dias de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 7 (sete) dias de suspensão.

São Paulo, 3 de Outubro de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**